CERTIDÃO

CONFORME DISPÕE P ART. 100 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL
DECLARO QUE O PRESENTE ATO FOI PUBLICADO:
[X] DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
[ ] QUADRO DE AVISOS DA PREFEITURA MUNICIPAL E DA CÂMARA MUNICIPAL
EM: 10 / 10 / 2023

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DOS COQUEIROS

LEI Nº 1.167/2023

DE 03 DE OUTUBRO DE 2023

PROMOVE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO SERGIPANO DE BARRA DOS COQUEIROS E AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO ANUAL DE 2023 NO VALOR DE R$ 298.688,80 (DUZENTOS E NOVENTA E OITO MIL, SEISCENTOS E OITENTA E OITO REAIS E OITENTA CENTAVOS).

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS, ESTADO DE SERGIPE, faz saber que a Câmara Legislativa do Município de Barra dos Coqueiros aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento vigente de Barra dos Coqueiros crédito especial, no valor de R$ 298.688,80 (duzentos e noventa e oito mil, seiscentos e oitenta e oito reais e oitenta centavos) conforme dotação abaixo:

ENTE RECEBEDOR	13.128.863/0001-90 - MUNICIPIO DE BARRA DOS COQUEIROS
ÓRGÃO REPASSADOR	308821 - MinC - Ministério da Cultura
PROGRAMA	30882120230002 - MINC - LEI PAULO GUSTAVO – MUNICIPIOS
CÓDIGO DO PLANO DE AÇÃO	30882120230002-012306
MINC-LPG-MUNI-AUDIOVISUAL	R$ 212.576,90
MINC-LPG-MUNI-OUTRAS	R$ 86.111,98

UO: 02006 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA		
AÇÃO	**NOME**	**VALOR TOTAL**
2041	IMPLEMENTAÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA LEI PAULO GUSTAVO	R$298.688,80

ELEMENTO		**VALOR**
33903100	Premiações Cult. Artist. Cientif. Desport e Outros	R$ 8.611,20
33903900	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$ 147.056,44
33903600	Outros Serviços de Terceiros -	R$ 128.086,72

CERTIDÃO

CONFORME DISPÕE P ART. 100 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL
DECLARO QUE O PRESENTE ATO FOI PUBLICADO:
[X] DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
[ ] QUADRO DE AVISOS DA PREFEITURA MUNICIPAL E DA CÂMARA MUNICIPAL
EM: 10 / 10 / 2023

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DOS COQUEIROS

	Pessoa Física	
33903500	Serviços de Consultoria	R$ 14.934,44
TOTAL		**R$ 298.688,80**

Art. 2º - Os recursos necessários para cobertura dos créditos especiais provirão de excesso de arrecadação referente às transferências concedidas pela União com fundamento na Lei Complementar nº 195, de 8 de julho de 2022, amplamente conhecida como Lei Paulo Gustavo – LPG, conforme dotação orçamentária mencionada no artigo art. 1º.

Art. 3º - A classificação orçamentária da despesa, bem como a indicação dos recursos disponíveis para abertura do crédito mencionado no artigo art. 1º, serão indicados e discriminados em Decreto do Poder Executivo Municipal, observando o disposto contido no art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de Março de 1964.

Art. 4º - A cobertura das despesas autorizadas pelo art. 1º da presente Lei, ocorrerão por conta de excesso de arrecadação na forma do inciso II, art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64 e/ou por ocasião de anulação de despesas orçamentárias (parcial ou total), transposição de uma à outra dotação orçamentária, bem como, utilizando recursos de outras fontes, estando ainda autorizado a suplementar de acordo com o orçamento vigente.

Art. 5º - As despesas do art. 1º desta Lei passam a integrar a relação de ações contidas no PPA (Plano Plurianual 2022-2025) – Lei nº 1.066/2021, bem como no Anexo de Metas e Prioridades da Administração Municipal, contida na LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias), Lei nº 1.102/2022.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 03 de outubro de 2023.

ALBERTO JORGE SANTOS MACEDO

Prefeito Municipal